



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 540 / 2025

Designa servidoras e servidores para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como para compor a Comissão de contratação e equipe de apoio, em processos licitatórios no âmbito da Prefeitura Municipal de Pesqueira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 02, de 02 de janeiro de 2025, que regulamenta a previsão do artigo 8º, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere aos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores públicos para atuar como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito federal, e pela Lei nº 3.497, de 19 de fevereiro de 2025, do município de Pesqueira-PE;

- I. PAULO FERNANDES DOS SANTOS- CPF nº 165.348.404-72- na condição de Agente de contratação;
- II. JULIANA MOURA PINHEIRO – CPF Nº 037.039.074-41 – na condição de Agente de contratação.

§1º Compete aos agentes de contratação exercer as respectivas atribuições e competências regidas pelo Decreto Municipal nº 02, de 02 de janeiro de 2025, em cumprimento aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 3.497/2025, e demais regulamentos municipais acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por agente de contratação.

§ 3º - Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido pela comissão de contratação, quando assim designado pela autoridade competente pela autorização da abertura do respectivo procedimento.

§4º Nas licitações na modalidade diálogo competitivo e concurso, nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais e nos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e de registro cadastral previstos no artigo 78 da [Lei Federal nº 14.133/21](#), poderá ser designada a atuação Comissões de Contratação designada nos termos do art. 2º ou específica, quando assim designado pela autoridade competente pela autorização da abertura do respectivo procedimento.

§5º Os processos de contratação direta serão conduzidos pelo agente de contratação, salvo designação especial para tal função, nos termos do Decreto Municipal nº 02, de 02 de janeiro de 2025 e Decreto Municipal que disciplina os procedimentos de contratação direta.

§ 7º A designação excepcional de ocupante de cargo em comissão justifica-se em face à inadequação circunstancial de designação servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, a autoridade máxima do órgão, devendo o agente designado deter formação compatível, qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo e mantida pelo poder público, além da notória experiência em licitações e contratações públicas que respalda a nomeação.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro relacionado, comporem a Comissão de Contratação, em caráter permanente:

- I. Juliana Moura Pinheiro-CPF nº 037.034.074-41- na condição de Presidente;
- II. Rita de Cássia Félix Xavier- CPF nº 478.715.124-04- na condição de Membro;
- III. Kátia Oliveira Galindo Rodrigues-CPF nº 821.307.444-00, na condição de Membro;

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação, exercer as respectivas atribuições e competências regidas pelo Decreto Municipal nº 04, de 08 de janeiro de 2024, em cumprimento aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 3º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta portaria.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao servidor que atuar como Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar à autoridade competente a designação de servidora ou servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

Art. 4º A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 5º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, à Comissão de Contratação e Leiloeiro, nas licitações de competência da Prefeitura Municipal de Pesqueira, os servidores abaixo relacionados:

- I. Rita de Cássia Félix Xavier- CPF nº 478.715.124-04- na condição de Membro;
- II. Kátia Oliveira Galindo Rodrigues-CPF nº 821.307.444-00, na condição de Membro;

§1º Compete aos como membros da Equipe de Apoio exercer as respectivas atribuições e competências regidas pelo Decreto Municipal nº 04, de 08 de janeiro de 2024, em cumprimento aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 3.497/2025, e demais regulamentos municipais acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§2º Para suprir necessidades e limitações técnicas ou estruturais, as atividades da equipe de apoio poderão contar com auxílio, colaboração técnica e atuações supletivas de assessoria técnica contratada, salvo nos processos de terceirização de mão de obra, nos quais todos os membros deverão ser agentes públicos, efetivos ou comissionados, observadas as vedações do art. 9º e art. 48 da Lei nº 14.133/2021 e diretrizes do Decreto Municipal nº 04, de 08 de janeiro de 2024.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º A designação efetuada por esta Portaria abrange competências respectivas a serem exercidas procedimentos licitatórios e de contratação direta promovidos unidades gestoras descentralizadas, incluindo dos fundos municipais, bem como de entidades da administração indireta, salvo posterior designação específica.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos da Portaria nº 130/2025 e todas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 20 de março 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
Marcos Luidson de Araujo

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito